



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 201/91

**CRIA CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁ-
RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica criado na Estrutura da Prefeitura Municipal de Pedro Canário o Cargo comissionado de Agente de Segurança ASG.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo objeto do artigo 1º integrará o Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O Agente de Segurança terá como responsabilidade a segurança pessoal do Prefeito Municipal e de seus familiares.

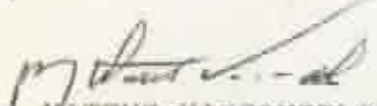
PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal que se afastar do cargo terá direito a dois agentes até o dia em que terminaria seu mandato.

ART. 3º - Os vencimentos do agente de segurança serão de CR\$ 180.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros mensais) acrescido da gratificação prevista em Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelo orçamento vigente e suplementação necessárias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, 30 de Setembro de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL